

O  
GOVERNISTA  
PARAHYBANO

08 DE FEVEREIRO  
DE 1851

# O GOVERNISTA PARAHYBANO.

FOLHA OFFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

O GOVERNISTA PARAHYBANO sahira regularmente todos os Sabbados. — Subscreve-se para o mesmo nesta Typographia. Preço da assignatura 1\$000 rs. por um trimestre. Avulso 80 rs. As correspondencias, ou communicados de que trata o Prospecto, relativos aos interesses politicos, moraes, e materiaes do Paiz serão entregues na Typographia, e publicados gratuitamente.

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO DA PROVINCIA.

*Conclusão do expediente do dia 24 de Janeiro de 1851.*

— A' José Pereira Copque encarrigado da obra da matriz da cidade d'Areia que nesta data se mandou abonar a quantia de 3:000\$ reis por Smc. recebida adiantadamente, assim como se mandou indemnizar a de 217\$150 reis que de mais dispendeu, e adiantar a de 252\$550 reis, que com aquella da indemnização prefaz o total de 5000\$ reis. Com o dinheiro adiantado deverá Smc. fazer embuçar as paredes da obra da parte do tempo para as abrigar de qualquer ruina, tomando outras medidas de prevenção, que vir necessarias a sua conservação. Convem que Smc. recorra a caridade dos fieis, e receba delles a esmola, que compativel for com a possibilidade de cada um, para a conclusão da referida obra; por quanto a Presidencia não esta disposta a continuar a fazer adiantamentos para mister s semelhantes, uma vez que os fieis não concorrão conjunctamente para um tão justo como piedoso fim, qual é o de conservação, e segurança do culto, que todos veneramos.

JANEIRO 25. — Ao commandante superior interno da cidade accusando a recepção do seu officio desta data que a Presidencia fica sciente dos nomes dos officiaes que f'rao detalhados para a guarnição do dia 12 do corrente, e que convem que S. S. reitere as suas ordens para a prisão do que faltou a parada.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda communicando que entrou em exercicio por haver concluido a licença o juiz municipal e de orfãos desta cidade baxarel Manoel Tertuliano Thomaz Henriques.

— Ao mesmo communicando que por despacho de hontem foi concedido um mez de licença com vencimento ao guarda d'alfandega Manoel de Queiroz Monteiro Regadas.

— Ao mesmo remettendo para ter adevida execução copia do termo de engajamento feito com o voluntario Manoel Pereira do Valle, para o serviço da companhia fixa.

— Communicou-se ao commandante da companhia fixa, determinando que assente praça no dito paizano.

— Ao chefe de policia remettendo mil e duzentos exemplares de guias impressas para a conducção dos generos; indo incluidas nesse numero os 200 que Smc. remetteo ao inspector d'administração das rendas para serem rubricadas.

— A' Joaquim Pereira Xavier d'Oliveira quinto votado para vereador da camara d'Alagoa Nova, em resposta ao seu officio de 13 do corrente, que ja em 22 deste mez em virtude de representação do segundo votado José de Gouveia Souza, a Presidencia providenciou acerca da posse dos vereadores elleitos para a dita camara.

— Ao inspector da thesouraria remettendo um officio do commandante superior d'Areia, acompanhado dos prest. dos vencimentos de um corneta do segundo batalhão da primeira legião da guarda nacional d'aquella cidade, para que informe com o que occorrer.

— Ao inspector d'alfandega exigido com a brevidade que for possivel os mappas dos generos de produção da provincia exportados pela alfandega e meza do consulado nos annos de 1843 a 1844, e 1846 a 1847.

— Ao chefe de policia remettendo, para devolver, um officio do delegado supplente do termo de Cabaceiras, para informar com o que occorrer sobre o objecto do dito officio.

— Ao mesmo em resposta ao seu officio de hontem sob numero 76 que se o proprietario do engenho Parueira tirou os dous rescrutas de que trata do poder da força publica, deve Smc. procurar as informações circumstanciadas sobre o facto, e proceder na forma da lei. Quanto ao guarda nacional Domingos Pedro do Sacramento, sobre cujo destino consulta, tem a Presidencia a dizer que como do officio do subdelegado de santa Ritta, se deprehende ter elle isempções do recrutamento por ser guarda nacional e ter prestado serviços no destacamento de guerra, cumpre que o mande soltar.

JANEIRO 27. — Ao agente dos vapores para que providencie a fim de que o commandante do vapor *Bahiana* receba a seu bordo cinco recrutas para o exercito, e os entregue ao Exm. Sr. ministerio da guerra.

— Ao major Gonzalo Severo de Moraes determinando que mande pôr uma nova chave para o alcapão da enxovia da cadeia desta cidade, e mande reparar a latrina da prisão do seguro da mesma, remettendo a conta para ser paga.

— Communicou-se ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio numero 81 de 25 do corrente.

— Ao agente da companhia dos vapores para providenciar a fim de terem passagem no vapor *Bahiana* para a corte os maiores da segunda classe do estado maior do exercito Antonio de Deus Costa, e Nicoláo Toientino de Vascosellos.

— Ao chefe de policia determinando que dê as suas ordens para ser preso aonde for encontrad. o recruta Joaquim Baptista, alto, e chrio do corpo vindo do Ceara, que fugio a noite passada do bordo do vapor *Bahiana*, surto no porto desta cidade.

— Communicou-se ao agente da companhia dos vapores em resposta ao seu officio de hoje.

— Ao inspector d'administração das rendas mandando pagar a José Rodrigues da Costa a impressão de quatro numeros do *Governista Parahybano* publicados no corrente mez, conforme a conta junta.

— Ao chefe de policia que tendo viulo do Ceará Antonio Bernardino preso, e pronunciado na villa de Souza pelas mortes perpetradas no padre Ignacio Ribeiro de Mello, e outros, convinha que

Smc. procurasse informações com a maior brevidade se o dito prezo está com effeito ali pronunciado, ou se é do numero d'a quellas, que sendo envolvidos no processo, serão despronunciados em virtude de recurso, conservando-o Smc. entretanto na cadeia com segurança.

— Aos Exms. Presidentes do Sul participando que a provincia fica em paz.

— Ao agente da companhia dos vapores determinando que mande dar passagem para a côrte, no vapor *Bahiana* aos primeiros cadetes da companhia fixa Antonio Francisco da Costa e Francisco Antonio da Costa; e que o soldado da mesma companhia Manoel Martins de Mattos, que por officio de hoje tambem se mandou dar passagem para a côrte, não segue mais, pelo que devem ficar sem effeito as ordens que para o seu embarque Smc. houver dado.

JANEIRO 28. — Ao juiz municipal primeiro suplente do termo do Ingá, em resposta ao seu officio de 21 do corrente, que nesta data a Presidencia passa a fazer novas nomeações de supplentes do juiz municipal da dita villa, visto como Smc. diz, findou se a 23 do corrente o quadriênio de sua nomeação.

— Ao chefe de policia remettendo uma carta do baxatel João Mauricio Wenderley, um officio do subdelegado do Lameiro, e copia que o acompanhou, os quaes devolveu, para que Smc. tomando na devida consideração, quanto em taes pellas se expõe, e examinando o que nella se de verdadeiro, proponha as providencias que entender convenientes, dando logo as que estiverem a seu alcance.

— Ao inspector da thesouraria remettendo para sciencia, e governo copia do aviso do ministerio da guerra de 21 de dezembro findo, declarando que o primeiro tenente de engenheiros Francisco Pereira da Silva só deve ser pago pela repartição da guerra, em quanto effectivamente se achar empregado em serviço da mesma repartição.

— Ao commandante da fortaleza do Cabedello em resposta a seus officios de 26 do corrente, que a Presidencia fica inteirada do que expõe sobre o pessoal da destacamento da fortaleza, que constava do mappa por Smc. remettido: que a Presidencia reconhece a necessidade de augmentar o mesmo destacamento, porém a falta de força de que se resente a capital não permite satisfazer tal exigencia podendo Smc. em caso de necessidade usar das faculdades, que pelo Governo tem sido concedidas a seus antecessores; e que não havendo quota consignada para a despeza com um escaler, que sirva para o registro das embarcações, que Smc. requirita, passa a Presidencia a solicitar esta medida do governo imperial, para assim ser satisfeita a sua requisição.

— Ao primeiro tenente de engenheiros determinando que vá a fortaleza do Cabedello, e examine os concertos que require o commandante respectivo no officio que se remette, e que devolveu, formie o orçamento da despeza precisa, e remetta a Presidencia para providenciar como for justo.

— Communicou-se ao commandante da fortaleza em resposta ao seu officio de 26 do corrente.

— Portarias nomeando escrivão de orfãos da villa d'Alagoa Nova a José Jeronimo d'Albuquerque, e escrivão do juiz municipal da mesma villa a Thomaz José da Silva Lisboa.

— Communicou-se ao juiz de direito da segunda comarca.

— Ao inspector d'alfandega desta cidade que sendo de urgente necessidade a conservação do porto, e una das medidas essenciaes é vedar que elle seja obstruido pelo lastro trazido pelos navios, que vem receber carga, muito recomenda a Presidencia a Smc. que não consinta que o lastro seja lançado em outros lugares, que não os determinados para esse fim; assim como que sejam em lanchas; fazendo cuidar dessa policia pelo patrão do escaler do Governo; assim como que não consinta, a pretexto algum, remover o lastro depois de lançado, sem ordem da Presidencia.

— Ao inspector da thesouraria determinando que pague sob a responsabilidade da Presidencia a despeza com os objectos fornecidos a fortaleza do Cabedello ao major Gonsalo Severo de Moraes, segundo a conta que se reenvia visto como S. S. diz em officio de hontem, a que se responde, está quasi esgotada a quota destinada a esse mister, pelo que não podia ser paga a dita despeza.

— Portaria multando na forma da lei de 19 de agosto de 1846 ao juiz de paz presidente da junta de qualificação d'Alagoa Nova Antonio de Brito Lira, na quantia de 300\$ reis, por haver abandonado os trabalhos da mesma qualificação, sem um motivo plausivel, como representarão os mais membros da dita junta.

— Remetteo-se a portaria acima á camara municipal respectiva para promover a coabancia e communicar assim haver observado, e determinando que faça juramentar aos immediatos em votos ao juiz de paz multado, para que no caso de que este não continue nos trabalhos, seja a junta presidida por quem esteja desempedido, e prosigão os trabalhos na forma do artigo quarto e seguintes das instrucções de 28 de julho de 1849.

— Aos secretarios e escrutadores da junta de qualificação d'Alagoa Nova, que em consequencia da representação de Smcs. F. I. nesta data multado o juiz de paz Antonio de Brito Lira presidente da dita junta, na quantia de 300\$ reis na forma da lei de 19 de agosto de 1846. E por que Smcs. são accusados pelo dito juiz de paz de se haverem irregularmente nos trabalhos da junta, conforme o officio, que se remette em original, e que devolveu, cumpre que informem circumstanciadamente sobre os factos allegados, para providenciar-se como for justo. Que nesta data se mandou que a camara respectiva juramentasse aos immediatos em votos ao juiz de paz multado, para que possão proseguir os trabalhos da qualificação.

— Portarias nomeando supplentes do juiz municipal do Ingá pelo quadriênio marcado no artigo 19 da lei numero 261 de 19 de agosto de 1841, primeiro José Joaquim de Brito, segundo Ladislão Horteneiro Cabral de Vasconcellos, terceiro Eufrazio de Arruda Camara, quarto Joaquim de Mello Azedo, quinto Antonio Philippe d'Andrade Lima, e sexto Damião José de Pontes; e determina que os nomeados prestem o juramento do estylo, quanto antes por si, ou por procurador.

— Communicou-se ao juiz de direito da primeira comarca.

— A camara municipal da capital remettendo para sciencia, e governo copia do aviso do ministerio da marinha de 24 de dezembro do anno findo, declarando pertencer a Presidencia a faculdade de conceder licenças para levantamentos de curraes de pescarias nas costas desta provincia.

— Ao inspector da thesouraria communicando que por decreto de 22 de dezembro ultimo foi nomeado o ministro de estrangeiros conselheiro Paulino José Soares de Souza para a pasta dos negocios da fazenda, no impedimento do respectivo ministro.

— Ao delegad. de Mamanguape, em resposta ao seu officio de 20 do corrente que bem feita foi a apprehensão das madeiras cortadas por Joaquim de Sant'Anna Fraga nas mattas da extincta villa da Preguiça, e que as madeiras gororoba, scupira e sapucaia são de construcção, e como taes vedado o seu corte sem licença competente; e que Smc. deve ser sollicito em prohibir cortes taes, para que não continue o abuso de serem taes madeiras cortadas em manifesto prejuizo da provincia, e infracção das leis.

— A camara municipal da villa do Ingá em resposta ao seu officio de 18 do corrente que como Smcs. dizem ter recebido da camara de Cabaceiras já muito perto da terceira dominga do corrente mez as copias das actas da eleição de eleitores e juizes de paz da freguezia de Natuba, pelo que não expedirão as convenientes ordens para a convocação da junta d'aquella

freguezia, fica marcado o dia 2 de março vindouro para a reunião da dita junta; devendo Smcs. expedir as convenientes ordens e remetter as copias de que trata a lei ao juiz de paz mais votado da referida freguezia.

JANEIRO 29. — Aos Exms. Presidentes do Norte participando que a provincia fica em paz.

— Portaria concedendo quinze dias de licença de favor ao sargen. o graduado da companhia fixa João Francisco de Oliveira, em continuação d'aque obteve por igual tempo.

— Communicou-se ao commandante da companhia fixa em resposta ao seu officio de 25 do corrente.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda remettendo uma nota de cem mil reis outra de cinco mil reis julgadas falsas pelo termo de exame da copia junta, procedido na caixa d'amortisação da côrte, para que S. S. dê dellas conhecimento as estações fiscaes.

— Ao mesmo remettendo para ter execução a provisão do thesouro numero 40 de 19 de dezembro com o titulo declaratorio da quarta parte do soldo que pertence a viuva do major Francisco Xavier Monteiro da Franca.

— Ao commandante da companhia fixa mandando por em liberdade ao cerneta da guarda nacional Cosme Damiao de Sant'Anna.

— Ao inspector da administração das rendas mandando pagar ao major Severo pela verba do §. 5.º do artigo primeiro da lei da ocação vigente a despeza feita com obras da secretaria do Governo, conforme a conta junta.

— Ao commandante da fortaleza do Cabedello exigindo para cumprimento de ordem imperial, os mappaes do movimento da polvora existente na fortaleza, relativos ao anno findo; devendo continuar a remetter mensalmente d'ora em diante igual trabalho, do que for occorrendo sobre o mesmo objecto.

— No mesmo sentido ao major Gonsalo Severo de Moraes pelo que diz respeito a polvora do deposito de artigos bellicos.

— Ao Exm. Presidente do Ceará communicando que de bordo do vapor *Bahiana*, sobre neste porto fugira na noite de 25 do corrente o recruta remettido por S. Exc. para a côrte Joaquim Baptista, e que logo que a Presidencia teve do facto participação expediu as convenientes ordens para a captura do dito recruta.

— Ao inspector da thesouraria reiterando a ordem da Presidencia de 18 de outubro do anno passado, que exigiu uma informação circumstanciada sobre o numero, lotação, nacionalidade e emprego das embarcações que entrão e sahem nos portos desta provincia.

— Ao inspector geral da caixa d'amortisação da côrte accusando a recepção do seu officio de 10 do corrente acompanhado de uma nota de cem mil reis, outra de cinco mil reis falsas, conforme o termo de exame, que por copia se acompanhou, e tiverão o consentimento desino as mesmas notas.

— Ao chefe de policia determinando que em conformidade a sua informação de hontem acerca do objecto do officio de juiz municipal supplente de Cabaceiras, convem que faça sciencia as autoridades policiaes d'aquelle termo de que no caso de serem impedidos por qualquer motivo o delegad. seus supplentes, e o subdelegado e seus supplentes para a formação da culpa pelo tiro dado em Elias da Costa Ramos, deve o processo ser p. r Smc. instaurado conforme o disposto no aviso do ministerio da justiça numero 46 de 28 de julho de 1843.

— No mesmo sentido acima officiou-se ao primeiro supplente do juiz municipal do termo de Cabaceiras José Victorino de Barros, em resposta ao seu officio de 11 do corrente, consultando acerca da autoridade que deve formar culpa a os autores do tiro dado em Elias da Costa Ramos, visto serem todos sobrinhos d'elle juiz municipal, e ser a villa habitada por uma só familia, d'entre a qual são tiradas todas as autoridades.

JANEIRO 30. — Ao inspector da thesouraria com-

municando, para os devidos effeitos, que o major de primeira classe do estado maior do exercito Sergio Tertuliano Castello Branco, nomeado commandante da fortaleza do Cabedello por avizo imperial de 30 de setembro do anno passado, tomou posse, e entrou em exercicio desse emprego no dia 26 do corrente, continuando d'ahi em diante como ajudante da mesma fortaleza, o tenente Antonio Lopes da Fonseca Souza, que interinamente a commandava. E por que o dito major commandante esteja obrigado pelo pagamento dos emolumentos da sua nomeação conforme a nota que se remette da secretaria de estado dos negocios da guerra, e a companhia aquelle aviso, cumpria que S. S. mandasse fazer effectivo o pagamento de taes emolumentos, enviando a secretaria da Presidencia o conhecimento para ser satisfeito o disposto no artigo 14 do decreto numero 632 de 27 de agosto de 1842.

— Ao inspector da thesouraria determinando que pague ao cabo de esquadra Manoel da Costa Carne e mais sete companheiros guardas n.ºs maes o que vencerão na forma da lei pela viagem de condução de recrutas a esta capital, vindos da cidade d'Areira, em distancia de trinta legoas; mandando entregar ao mesmo cabo de esquadra a quantia de 27\$580 reis, dispendida com o sustento dos ditos recrutas, pelo respectivo delegad.; e bem assim a de 2\$ reis que tambem dispendeo com um recruta, o delegad. do termo de S. João. Tambem fará entregar ao sargento do corpo de policia João Philadelpho da Rocha a quantia de 2,240 reis que com o mesmo mister dispendeo o delegad. de Bananeiras.

— Communicou-se ao chefe de policia em resposta aos seus officios numeros 89 e 93 datados de hontem; e que terão destino os recrutas de que tratão os mesmos officios.

— Ao commandante da fortaleza do Cabedello communicando para os devidos effeitos que por despacho de hontem mandou a Presidencia entregar a Joaquim Maria da Silva Guimarães trinta barriz de polvora de sua propriedade, recolhidos ao deposito da fortaleza do commando de Smc.

— Ao inspector da thesouraria mandando pagar a escolta que conduzi recrutas do termo do Pilar.

— Communicou-se ao chefe de policia em resposta ao seu officio numero 95 desta data, e que terão destino os recrutas de que trata.

— Portaria nomeando ao tenente Vicente Ferreira de Miranda para membro do conselho de qualificação da guarda nacional d'Albandra, em lugar do tenente Lourenço Justiniano Pereira Braga, que faleceu.

— Remetteo-se a portaria supra ao presidente do referido conselho capitão João Ferreira da Silva Junior, para dar a devida execução, e fazer funcionar quanto antes o mesmo conselho, em cujos trabalhos devera regular-se pelo que dispõe o decreto numero 722 de 25 de outubro do anno passado, que a Smc. foi remettido impresso nos numeros 30, 31 e 32 do jornal *Guardista Paralymano*; não sendo possivel enviar a F. I. da nova organização da guarda nacional, que Smc. requirita em officio de 22 do corrente; por só haver na secretaria um exemplar vindo da côrte; além de que não se faz ella mister para os trabalhos da qualificação, nos quaes se guiará pelo citado regulamento, como acima li a dito.

— Ao Exm. commandante das armas da côrte communicando em resposta ao seu officio de 19 de dezembro, que o segundo cadete do deposito de recrutas Antonio Francisco d'Oliveira Junior, foi remettido a côrte em consequencia de ordem do Exm. Sr. ministro da guerra, podendo S. Exc. solicitar do mesmo Exm. ministro o destino do referido cadete, caso ainda lhe não conta.

— Ao inspector d'administração das rendas em resposta ao seu officio numero 21 datado de hontem acompanhado de outro do agente fiscal em Pernambuco, a copia de uma representação por este feita

ao Exm. Presidente d'aquella provincia, em consequencia de não julgar o consulado extensivas aos assucares desta provincia ali entrados por terra a deliberação d'aquelle Exm. Presidente sobre os assucares conduzidos por mar, que inteirada a Presidencia do quanto expõe o agente tem a responder-lhe que deve esperar solução a dita representação, que necessariamente sera conforme a justiça.

— Ao Exm. Presidente de Pernambuco remetendo em original um officio do commandante superior da guarda nacional do Limoeiro para que, no caso de merecer, se digne providenciar como entender de justiça.

— Ao Exm. Presidente do Piahy accusando a recepção do seu officio de 14 de dezembro do anno findo que a Presidencia fica sciende de que a ocorrer d'aquella data marcou S. Exc. o prazo de trez mezes para o baxarel Manoel Fernandes Vieira ir exercer o emprego de juiz de direito da comarca de Pombal para que fora nomeado, não o tendo feito anteriormente, por ignorar S. Exc. a disposição do decreto numero 287 de 26 de julho do anno findo, que depois recebeu, do que fica a Presidencia inteirada; bem como que ao dito baxarel foi mandada abonar a quantia de 600\$ reis marcada para ajuda de custo.

— Ao Exm. Presidente da Bahia que por seu officio de 23 do corrente, ficou a Presidencia sciende de achar-se aquella provincia em paz e sem o menor receio de ser perturbada a sua tranquillidade; bem como que nenhum credito merecem os boatos, que por ventura aqui possam apparecer de um proximo conflicto com os cruzeiros britannicos, se apparecer adulterada a noticia da correspondencia official havida entre S. Exc. e os commandantes dos mesmos cruzeiros.

— Ao delegado de Mamanguape em resposta ao seu officio de 28 do corrente que deve fazer remetter a fortaleza do Cabedello na primeira oportunidade, e com a menor despeza os cinco paos de construção de que trata em dito officio.

DIÁRIO 31. — Ao commandante da companhia fixa que em vista do seu officio de hontem representando contra o facto de se reunirem differentes pessoas na calçada do quartel do commando de Smc, reunião, que tem por fim, segundo afirma, fazer analyses sarcásticas, usando de linguagem corrompida, e propalando noticias falsas, podendo d'aqui originar-se insubordinação aos soldados do seu commando, e idéas contrarias á disciplina militar, e pede a final autoisação para advirir por uma maneira branda as pessoas que compõem taes adjuntos, pois que segundo as leis militares não são elles tolerados ao pé das guardas e quartéis; tem a Presidencia a dizer-lhe em resposta que concede a autorisação pedida para fazer as advertencias que entender convenientes, e sempre com moderação e prudência, a todas as pessoas que fizerem reuniões ao pé das sentinellas do quartel; não se entendendo que esta providencia se estenda aquelles, que por negocio ou recreio se conservarem fora do alcance das mesmas sentinellas, ou aonde não chegar suas jurisdicções.

— Ao chefe de policia que a Presidencia fica inteirada por seu officio de hontem, e pelo do delegado de Areia, que o acompanhou, e se devolve, da deligencia ordenada por aquelle delegado para a prisão de Antonio brabo um dos assassinos do infeliz Dr. Trajano Alípio de Hollanda Chacon, o qual se achava no termo de S. João, a cujas authoridades remetia aquelle delegado uma precatória, da qual sabendo o dito Antonio brabo, se emboscara com outros, e agredio a escolta composta de trez individuos, havendo da parte desta repressão, resultando da luta a morte de um dos da escolta do delegado de nome José Pereira Couto, e o ferimento de outro, e a morte de um dos agressores; e em resposta tem a dizer que deve Smc. recomendar aquelle delegado a continuação das deligencias para a

prisão d'aquelle facinoroso Brabo; assim como ás authoridades de S. João a formação da culpa, e prisão do mesmo criminozo e seus companheiros, extrañando-lhes o não haverem tomado na devida consideração semelhante attentado, e fazendo-lhes sentir que a Presidencia obrará em conformidade a lei contra aquellas authoridades, que se mostrarem ommissas no cumprimento dos seus deveres, principalmente no que diz respeito a repreção dos crimes, e captura dos criminosos. Smc. solicitará do delegado d'Areia informação sobre o estado da familia do infeliz José Pereira Couto, se é que a tem, e lhe comunicará que a Presidencia muito lastima tão desastroso acontecimento, e que tem dado, e continuara a dar as ordens para a prisão dos assassinos do infeliz Couto.

— Ao chefe de policia desta provincia remetendo em original um officio do inspector d'administração das rendas e determinando que transmita com as mais terminantes recommendações, as authoridades policiaes da provincia, as providencias lembradas pelo dito inspector em favor da cobrança, e boa arrecadação dos generos produzidos nesta provincia, e conduzidos para Pernambuco, cujas providencias são primeira que as autoridades policiaes obriguem aos conductores de generos para outras provincias, a tirarem guias, e inscrever a legenda. Segunda que distribua algumas guias impressas aos respectivos inspectores de quartirão, para que destes os obtenhão mais facilmente os agricultores: terceira que examine se os generos que passam pelos seus districtos com destino a Pernambuco vão com as precisas guias, e inscrições, fazendo apprehender os que assim não forem: quarta que exijão dos conductores os recibos das guias que houverem passado: quinta que imponhão effectivamente as penas da lei á aquelles que a violarem, cumprindo que Smc. extrañe as authoridades policiaes dos lugares mencionados no officio do inspector das rendas, a ommissão em que tem cahido, deixando de dar guias aos conductores dos seus districtos; assim como que se informe do facto mencionado no referido officio praticado pelo subdelegado do Taipú, que remetteo para Goianna grande numero de saccos de assucar proprio, sem guias, a fim de proceder-se como for conveniente. Muito recomenda a Presidencia a Smc. as supraditas providencias, e espera que envidará todos os seus esforços para que ellas se cumprão.

— Ao commandante da companhia fixa determinando que sempre que forem recolhidos á prisão do quartel do seu commando recrutas, examine se ja tiverão bexigas, e no caso negativo, e de não terem sido vaccinados, que lhes faça applicar esse preservativo.

— Ao cirurgião mor da provincia determinando que examine o recruta Candido Francisco, recolhido ao quartel de primeira linha, e informe se é soffredor de moléstias, que o inhabilitem para o serviço do exercito.

— Portaria demittindo a José Joaquim de Lima do emprego de Agente fiscal desta provincia na de Pernambuco, por convir ao serviço publico.

— Dita nomeando para agente n'aquella provincia ao cidadão José Vellozo Soares, e determinando que solicite titulo pela secretaria da Presidencia.

— Circulares aos juizes municipaes e de orfãos da provincia determinando, em cumprimento a ordem imperial de 21 de dezembro do anno passado, que remetão á thesoutaria de fazenda as contas dos devidos res da mesma fazenda, que constar existirem pelos respectivos juizes, e tiverem de ser ajuizados, a fim de que possa promover se a cobrança pelo juizo dos feitos.

— Comunicou se á thesouraria da provincia.

— Ao inspector d'alfandga para que consinta que o arrematante da obra d'alfandega tire a areia, que for precisa para a mesma obra, d'a que ultimamente trouxe o brigue portuguez.